



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 1.677/2012, de 17 de fevereiro de 2012.

**“Cria zona de expansão urbana e dá outras providências”.**

**RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na legislação em vigor.

Faço que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É criada a zona de expansão urbana número 01, no município de Piracuruca, definida pelo seguinte perímetro: *Partindo do **Ponto 01**, Bairro Mutirão à Sanfoneiro, ponto 02 com 1.519m, **Ponto 02**, Sanfoneira à proximidade do riacho, ponto 03 com 559m, **Ponto 03**, proximidades do riacho a Pé de Rodo, ponto 04, com 1.741m, **Ponto 04**, Pé de Rodo à acesso Barragem, ponto 05 com 121m, **Ponto 05**, acesso a Barragem à proximidades do alojamento, ponto 06 com 3.586m, **Ponto 06**, proximidades do alojamento à balneário, ponto 07 com 249m, **Ponto 07** Balneário à Bifurcação, ponto 08 com 1.148m, **Ponto 08** Bifurcação a Rogério, ponto 09 com 790m, **Ponto 09** Rogério a Zé do Nilo, ponto 10, com 1.354m, **Ponto 10**, Zé do Nilo a Otaviano, ponto 11, com 776m, **Ponto 11**, Otaviano a Chico Passarim, ponto 12 com 2.548m, **Ponto 12**, Chico Passarim a Dr. Rogério, ponto 13 com 1.886m, **Ponto 13**, Dr. Rogério à Passagem Molhada, ponto 14 com 1.854m, **Ponto 14**, passagem molhada à proximidade do sangrador, ponto 15 com 1.728m, **Ponto 15**, proximidade do sangrador à final, ponto 16 com 379m, **Ponto 16**, final ao bairro mutirão, ponto 01 com 3.983m, que limita a zona urbana.*

**Art. 2º** - Ficam as demais áreas ocupadas por particulares dentro da zona de preservação ambiental na área de expansão, consolidadas por esta lei, em virtude da dimensão temporal.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

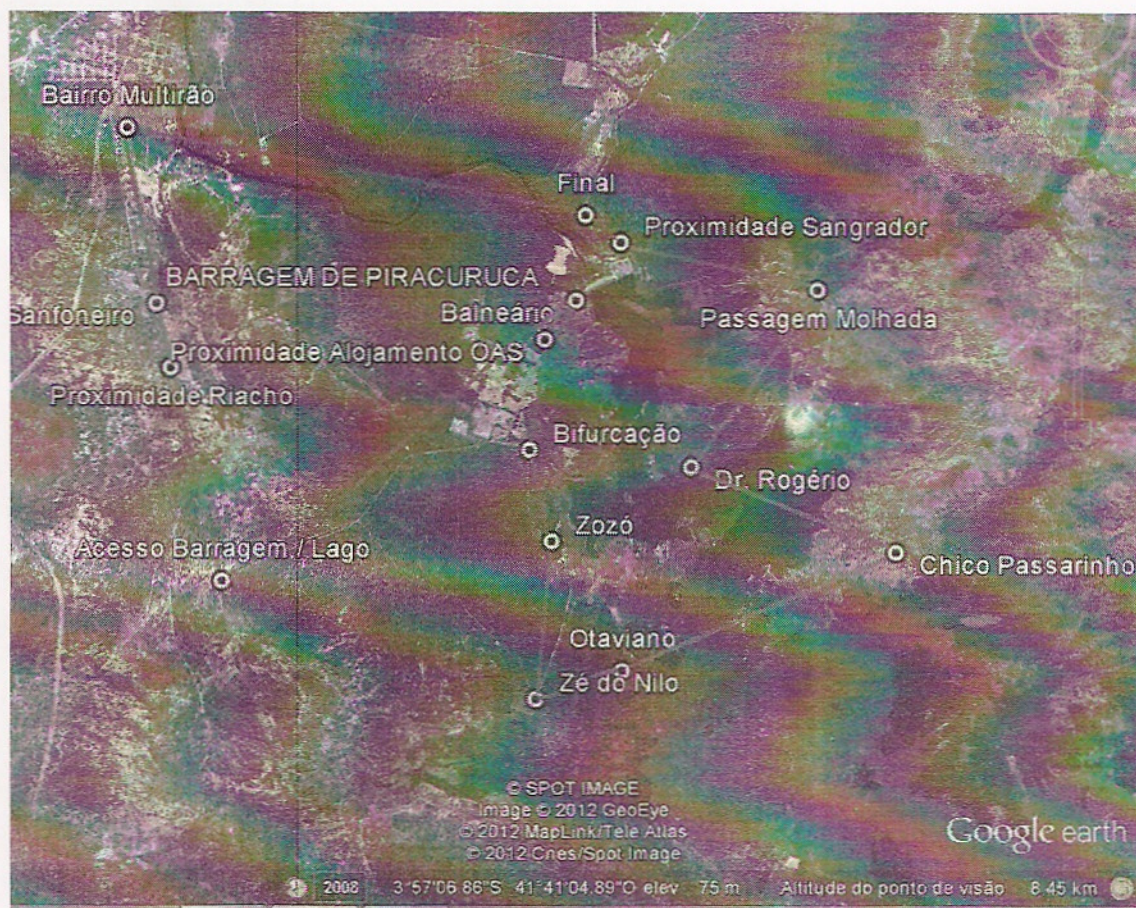
**Registre-se e Publique-se.**

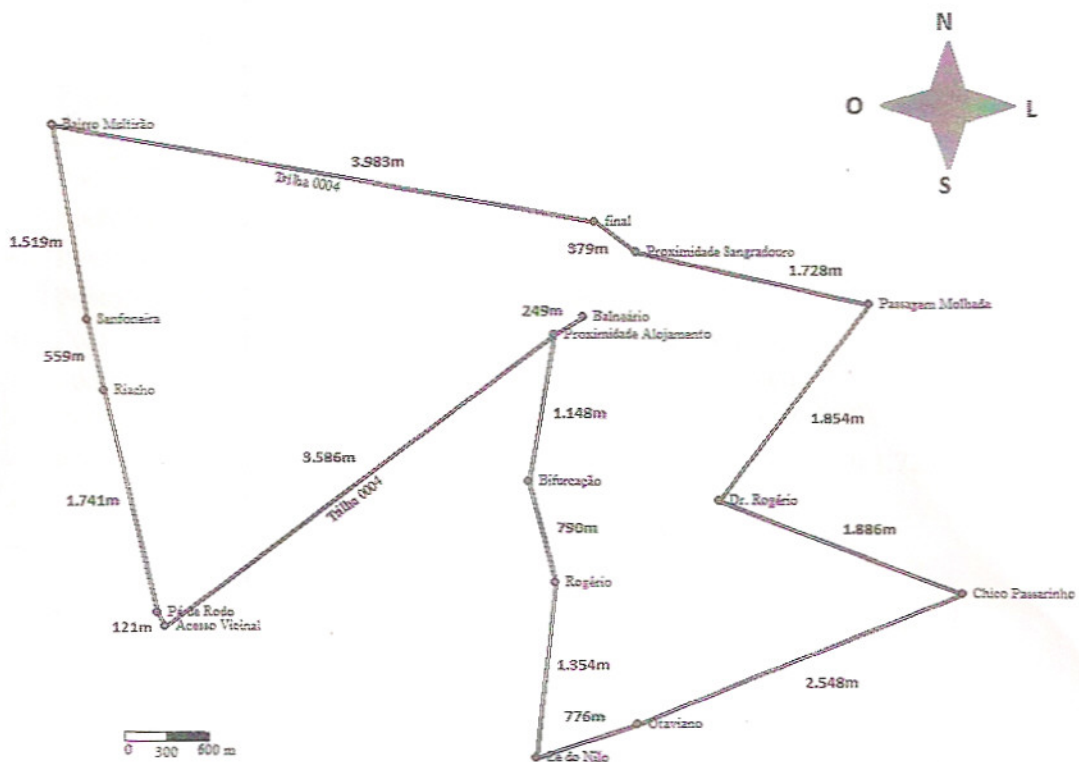
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, aos 17(dezessete) dias do mês fevereiro de 2012.

**Raimundo Vieira de Brito.**

Prefeito Municipal

**PERFIL GERAL DOS PONTOS E TRILHAS NAS MERGENS DO LAGO DA BARRAGEM DE  
PIRACURUCA - PI**





**ÁREA TOPOGRÁFICA ENCONTRADA: 1.501 ha**

**PERÍMETRO TOPOGRÁFICO ENCONTRADO: 20.391 m**

ART. 1 É criado a zona de expansão urbana número 01 no município de Piracuruca definida pelos seguintes anexos:

- Ponto 01 Bairro Multirão à Sanfoneira ponto 02 com 1.519 m
- Ponto 02 Sanfoneira à Proximidade do Riacho ponto 03 com 559 m
- Ponto 03 Proximidade do Riacho à Pé de Rodo ponto 04 com 1.741 m
- Ponto 04 Pé de Rodo à Acesso Barragem ponto 05 com 121 m
- Ponto 05 Acesso Barragem à Proximidade Alojamento ponto 06 com 3.586 m
- Ponto 06 Proximidade do Alojamento à Balneário ponto 07 com 249 m
- Ponto 07 Balneário à Bifurcação ponto 08 com 1.148 m
- Ponto 08 Bifurcação à Rogério ponto 09 com 790 m
- Ponto 09 Rogério à Zé do Nilo ponto 10 com 1.354 m
- Ponto 10 Zé do Nilo à Otaviano ponto 11 com 776 m
- Ponto 11 Otaviano à Chico Passarinho ponto 12 com 2.548 m
- Ponto 12 Chico Passarinho à Dr. Rogério ponto 13 com 1.886 m
- Ponto 13 Dr. Rogério à Passagem molhada ponto 14 com 1.854 m
- Ponto 14 Passagem molhada à Proximidade Sangrador ponto 15 com 1.728 m
- Ponto 15 Proximidade Sangrador à Final ponto 16 com 379 m
- Ponto 16 Final à Bairro Multirão ponto 01 com 3.983 m